

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS JURISDICIONAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Tribunal Superior de Justicia de Galicia (Espanha) em 28 de junho de 2018 — Jörg Paul Konrad Fritz Bode/Instituto Nacional de la Seguridad Social e Tesorería General de la Seguridad Social

(Processo C-428/18)

(2018/C 364/02)

*Língua do processo: espanhol***Órgão jurisdicional de reenvio**

Tribunal Superior de Justicia de Galicia

Partes no processo principal*Recorrente:* Jörg Paul Konrad Fritz Bode*Recorridos:* Instituto Nacional de la Seguridad Social e Tesorería General de la Seguridad Social**Questão prejudicial**

Deve o artigo 48.º TFUE ser interpretado no sentido de que se opõe a uma legislação nacional que impõe, como requisito para aceder a uma pensão de reforma antecipada, que o montante da pensão a receber seja superior à pensão mínima a que o interessado teria direito de acordo com a mesma legislação nacional, entendendo-se essa «pensão a receber» como a pensão efetiva exclusivamente a cargo do Estado-Membro competente (neste caso, Espanha), sem se ter também em conta a pensão efetiva que o interessado possa receber a título de outra prestação da mesma natureza a cargo de outro ou outros Estados-Membros?

Recurso interposto em 13 de julho de 2018 por Mylène Troszczynski do acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Sexta Secção) em 16 de maio de 2018 no processo T-626/16, Troszczynski/Parlamento

(Processo C-462/18 P)

(2018/C 364/03)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Mylène Troszczynski (representante: F. Wagner, advogado)*Outra parte no processo:* Parlamento Europeu**Pedidos da recorrente**

Anular o acórdão proferido pelo Tribunal Geral em 16 de maio de 2018 no processo T-626/16;